



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 010/2022-CPL-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-SRP/CPL-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME**, sediada à : PSG COMENDADOR PINHO 90, NOVA OLINDA, CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.606.575/0001-00, neste ato representada por JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, portador do RG sob nº 2374470 SSP/PA, e do CPF sob nº 93.416.412-68, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

0005	DESCARTADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES: EM PAPELÃO RESISTENTE, PARA ELIMINAR AGULHAS E VIDROS, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA COM ABERTURA SUPERIOR, BANDEJA CINTA LATERAL FUNDO RÍGIDO E SACOLA PARA REVESTIMENTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO	descartador	descarbox / descarbox	7.200 UN	R\$ 5,97	42.984,00
0006	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM P- NÃO ESTÉREIS;- COM PÓ;- LISAS;- AMBIDESTRAS;- DESCARTÁVEIS;- PRODUTO DE USO ÚNICO-TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	luva	DESCARPACK / HARTALEGA	72 CX	R\$ 25,55	1.839,60
0007	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M- NÃO ESTÉREIS;- COM PÓ;- LISAS;- AMBIDESTRAS;- DESCARTÁVEIS;- PRODUTO DE USO ÚNICO-TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	luva	DESCARPACK / HARTALEGA	72 CX	R\$ 25,55	1.839,60
0008	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM G- NÃO ESTÉREIS;- COM PÓ;- LISAS;- AMBIDESTRAS;- DESCARTÁVEIS;- PRODUTO DE USO ÚNICO-TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	luva	DESCARPACK / HARTALEGA	72 CX	R\$ 25,55	1.839,60
0015	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96°GL) LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO; FRASCO DE 1000ML. REGISTRO NA ANVISA.	ALCOOL	CICLO FARMA / CICLO FARMA	72 UN	R\$ 11,28	812,16
0017	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO EM DISCO PARA PRECIPITADOS FINOS; DIÂMETRO:18,5; ESPESSURA: 0,5MM; PACOTE COM 100UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PAPEL	JPROLAB/JPROLAB	2.400 UN	R\$ 52,88	126.912,00
0018	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON COM TAMPAS ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO; FUNDO CÔNICO; GRADUADOS; SUPORTAM TEMPERATURAS DE -80°C À 120°C; VOLUME: 12ML; DIMENSÃO (MM):17X120; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 5000RPM. REGISTRO NA ANVISA.	TUBO	cralplast/cral	2.400 UN	R\$ 78,00	187.200,00
0019	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% FRASCO DE 1000ML. REGISTRO NA ANVISA.	ALCOOL	NEWPROV/ NEWPROV	24 UN	R\$ 34,00	816,00
0021	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - DIMENSÕES: 15X100MM; - COM TAMPAS ROLHAS.	TUBO	precision/cral	3.600 UN	R\$ 10,00	36.000,00
0022	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (ÁLCOOL 77°GL) - LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO; - FRASCO DE 1000 ML.	ALCOOL	CICLO FARMA / CICLO FARMA	24 UN	R\$ 15,98	383,52
0023	13 ÁLCOOL 96% 1000ML	ALCOOL	CICLO FARMA / CICLO FARMA	24 UN	R\$ 19,98	479,52
0026	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	fita	MISSNER/MISNER	180 UN	R\$ 8,46	1.522,80
0031	FITA P/ UROANÁLISE C/ 11 PARAMETROS - CAIXA C/ 150 TIRAS.	fita	wama /wama	60 CX	R\$ 66,00	3.960,00
0038	PIPETA DE WESTERGREEN 0-200MM.	PIPETA	precision/cral	12 CX	R\$ 25,00	300,00
0039	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MOD. SD VOLUME 0,500 MICROLITROS	micropipeta	peguepet/cral	24 CX	R\$ 600,00	14.400,00
0040	PIPETADOR P/ ASPIRAÇÃO C/ ROLDANA CAPACIDADE DE 5ML A 10ML (COR VERDE).	pipetador	cralplast/cral	24 CX	R\$ 59,00	1.416,00
0041	PIPETADOR P/ ASPIRAÇÃO C/ ROLDANA CAPACIDADE 20 A 25ML (COR VERMELHA).	pipetador	cralplast/cral	24 CX	R\$ 59,00	1.416,00
0047	ASO	aso	ebran/ebran	120 UN	R\$ 55,00	6.600,00
0054	PCR	pcr	ebran/ebran	120 UN	R\$ 83,00	9.960,00
0059	VDRL C/1	vdrl	laborclin / laborclin	120 UN	R\$ 98,00	11.760,00
0064	PONTEIRO TIPO UNIVERSAL VOL. 0-200UL C/1000	ponteiras	labor import	36 PC	R\$ 48,00	1.728,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 454.168,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 454.168,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO
15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, port. Nº **323/2021/BAG/PMI** como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, celebrado com a empresa **P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME**, CNPJ: 07.606.575/0001-00, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 06 de Abril de 2022



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____